



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.893 ,DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DE RONDÔNIA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DO TRÂNSITO NA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 23, X, da Constituição Federal, é da competência comum da União, dos Estados e dos Municípios combaterem os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Constituição trata a segurança pública como responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a competência municipal concorrente para tratar do trânsito e o alto índice de acidentes com vítimas, sobretudo envolvendo motociclistas;

CONSIDERANDO ainda que, para o Município exercer de forma regular e eficaz as suas competências delineadas na Lei Orgânica do Município poderá estabelecer convênios com os demais entes da Federação, na forma autorizada na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Porto Velho deverá firmar, ou renovar, convênio com o Estado de Rondônia com o objetivo de colaborar com a ordem Pública, sobretudo na atuação da Polícia Militar.

Art. 2º. O Município de Porto Velho deverá firmar, ou renovar, convênio com o Detran-RO com o objetivo de implantar medidas eficazes para a redução do número de acidentes de trânsito;

Art. 3º. Os titulares das Secretarias abaixo elencadas designarão servidores que formarão Grupo de Trabalho – **sem qualquer remuneração adicional aos seus integrantes** – incumbido de redigir e estabelecer, com o Estado de Rondônia, as condições do convênio a que se refere o presente Decreto:

- I – Chefia de Gabinete,
- II – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,
- III – Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município